Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO
Folha de Irati
EM 26/03/2012
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3447

Súmula: Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais de forma linear.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido uma reposição salarial linear de 16,12% (dezesseis vírgula doze por cento), incluindo, inclusive, as reposições dos anos anteriores, sobre os vencimentos de **abril/2012**, aos servidores públicos municipais, não incluídos: Prefeito, Vice-Prefeito, Cargos em Comissão e Secretários Municipais.

Parágrafo Único – Os mesmos percentuais serão estendidos aos inativos e pensionistas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de março de 2012.

Marisa Massa Lucas
Prefeita Municipal